



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

128

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 597/94

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE PADRÃO CEMIG
E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - 80 (oitenta) unidades de Padrão Cemig, monofásico, destinados à doação a pessoas carentes deste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 25 de maio de 1994

Antônio Brum Gomes dos Passos

Prefeito Municipal